



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00113/2013

“Dispõe sobre a criação do **Projeto Grafite** e a utilização de viadutos, muros e paredes públicas de equipamentos municipais e particulares para a aplicação da Arte em Grafite no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Autoria: Vereador Erb de Oliveira Martins.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Erb de Oliveira Martins e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “**PROJETO GRAFITE**” e a utilização dos viadutos, muros e paredes públicas de equipamentos municipais e particulares para a aplicação da arte em grafite embelezando e criando a modalidade do grafite como arte urbanística no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O “**PROJETO GRAFITE**” estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Secretaria Municipal de Cultura, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, orientando para que não façam nenhuma alusão à violência, apologia à prática sexual, ao uso de drogas, discriminação de qualquer forma que afete a dignidade humana.

§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura.

PROTOCOLO Nº: 07444/2013

DATA: 19/07/2013

HORA: 15:04

USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade, documento público de registro.

Art. 3º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, cabendo ao Poder Público a preservação e proteção das respectivas obras.

Art. 4º As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo a Prefeitura receber patrocínio de empresas privadas para arcar com os custos do projeto. Tais empresas poderão ter sua logomarca expostas próximo à arte.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 19 de Julho de 2013.

ERB DE OLIVEIRA MARTINS
“URUGUAIO”
-Vereador-

PROTOCOLO Nº: 07444/2013

DATA: 19/07/2013

HORA: 15:04

USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Num primeiro momento é imprescindível distinguir as palavras **GRAFITE**, que na origem italiana, expressa “inscrição ou desenho de épocas antigas, toscamente riscados à ponta ou a carvão”, da palavra **pichação**, que por sua vez significa ato ou efeito de pichar, sendo pichar o ato de escrever (dizeres políticos, por via de regra), em muros ou paredes, conforme ilustra o Novo Dicionário Aurélio.

O comportamento ilegal dos pichadores, que normalmente investem contra fachadas, monumentos, igrejas e prédios públicos, tem, dentre suas consequências negativas, a depreciação de obras de arte e cenários históricos, provocando efeitos diretos no turismo, além de indignação dos proprietários dos imóveis particulares, que têm suas fachadas pichadas sem autorização prévia.

Reforçamos, entretanto, que grafiteagem é uma arte, necessitando também do apoio de entes públicos. É comum aos artistas do grafite ser convidados a participar de projetos embelezadores de cidades grandes, tais como São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Porto Alegre, o que possibilita continuar expressando sua arte, sem causar prejuízos ao planejamento urbano.

Um ótimo exemplo a ser citado é a Universidade de São Paulo (USP), que começou a organizar a primeira cooperativa brasileira de grafiteiros, com o objetivo de profissionalizar esses artistas.

Temos ainda o exemplo da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) que criou, em 2004, o “Projeto Grafite” com a proposta de trocar a pichação de trens, estações e muros pela arte e, ao mesmo tempo, transformar a ferrovia em uma galeria a céu aberto. Hoje a verdadeira cultura do grafite vai além dos muros das estações, cobrem trens e o interior das próprias estações espalhadas por São Paulo, embelezando toda a cidade com a criatividade dos artistas grafiteiros.

Cabe ainda mencionar que existe certo respeito dos pichadores em relação à arte dos grafiteiros, permanecendo suas artes intactas e livres de rabiscos indesejáveis. O apoio a tal movimento artístico ainda é útil para a administração pública, no sentido de liberar as fachadas e muros de prédios públicos para a criação de painéis educativos referentes à conscientização no trânsito, ao mal das drogas e à importância da educação para a comunidade dos estudos.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Considera-se grafite, para efeitos desta proposta, uma inscrição caligrafada ou um desenho pintado ou gravado sobre um suporte que não é normalmente previsto para esta finalidade, porém com autorização do proprietário.

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes, dessa maneira temos relatos e vestígios do mesmo desde o Império Romano. Seu aparecimento na idade contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade, algum tempo depois essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

A arte foi introduzida no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros por sua vez não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro, o estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

Por muito tempo visto como um assunto irrelevante ou mera contravenção, atualmente o grafite já é considerado como forma de expressão incluída no âmbito das artes visuais, mais especificamente, da street art ou arte urbana - em que o artista aproveita os espaços públicos, criando uma linguagem intencional para interferir na cidade. Entretanto ainda há quem não concorde, equiparando o valor artístico do grafite ao da pichação, que é bem mais controverso. A degradação ambiental urbana incomoda e é visível a todos. Mas, na prática, mesmo quem não conhece muito bem sabe a diferença de pichação com grafite.

As diversas experiências hoje existentes têm concluído que reconhecer e incentivar o grafite como arte e permitir que seja empregado em locais públicos contribui para reduzir as pichações, trabalhando numa perspectiva positiva o enfrentamento da questão da depredação dos espaços urbanos. Assim, o grafite se apresenta como uma ferramenta para sensibilizar sobre a importância da preservação ambiental nas cidades, sendo que o registro destas ações possibilita a reflexão sobre a estética urbana, com o objetivo de valorização da arte no espaço público e privado, os grafiteiros expressam ideias, críticas e criatividade.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Apesar de ainda existir muito preconceito, os desenhos coloridos estampados nas cidades de todo o mundo já são considerados uma vertente da arte contemporânea. A tendência é que a aceitação e o reconhecimento sejam cada vez maiores. "O grafite deve existir em todas as cidades, então ele pode representar a realidade econômica, social, cultural de um lugar". Dentro desse contexto temos o grafite, uma forma de expressão artística intrínseca no contexto urbano, que acaba batendo de frente com o conceito do que se entendeu ser uma "cidade limpa".

Se por um lado, a ideia é manter a "cidade limpa", por outro estraga os trabalhos e discrimina a arte, incentivando o vandalismo. Isso porque muitos lugares que poderiam estar grafitados, hoje estão pichados.

Este projeto de lei propõe decorar muros, fachadas de prédios e estruturas públicas, como pontes e viadutos etc. A presente proposta busca uma regulamentação clara, que permitirá inclusive o cadastramento de artistas e ordenação do espaço público, estabelecendo onde pode e onde não pode ter grafite.

O vandalismo tem que ser reprimido, pois faz mal à cidade. Já a manifestação cultural em lugar aberto, em muro sem utilidade, contribui e faz parte da cultura e cena urbana.

A ideia é criar a possibilidade de unir arte pública, educação, resgate à cidadania e recuperação urbana como projeto social promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego, renda e expressão artística para os jovens empobrecidos em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da mobilização da sociedade civil organizada.

Solicito apoio e análise positiva dos nobres pares a este projeto de lei, que pretende modificara pichação por arte e melhorar a imagem de nossa Cidade.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 19 de julho de 2.013.

ERB DE OLIVEIRA MARTINS
"URUGUAIO"
-Vereador-